



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA ZONA DE ABASTECIMENTO DO BREINHO DE ÁGUA, CONCELHO DE GRÂNDOLA

4º TRIMESTRE 2018 - 01 outubro a 31 dezembro

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua atual redação, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (ERSAR).

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP) fixado no DL 306/2007	Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
		Mínimo	Máximo			Agendadas	Realizadas	
<i>Escherichia coli</i> (N/100 ml)	0	0	0	0	100%	2	2	100%
Bactérias coliformes (N/100 ml)	0	0	0	0	100%	2	2	100%
Desinfetante residual (mg/L)	---	0,38	0,6	---	---	2	2	100%
Amónio (mg/L NH ₄)	0,50	<0,05	<0,05	0	100%	1	1	100%
Número de colónias a 22 °C (N/ml)	Sem alteração anormal	0	0	---	---	1	1	100%
Número de colónias a 37 °C (N/ml)	Sem alteração anormal	0	0	---	---	1	1	100%
Condutividade (µS/cm a 20°C)	2500	181	181	0	100%	1	1	100%
Cor (mg/L PtCo)	20	<5	<5	0	100%	1	1	100%
pH (Unidades pH)	≥6,5 e ≤9	7,3	7,3	0	100%	1	1	100%
Manganês (µg/L Mn)	50	18	18	0	100%	1	1	100%
Nitratos (mg/L NO ₃)	50	8,1	8,1	0	100%	1	1	100%
Oxidabilidade (mg/L O ₂)	5	<1	<1	0	100%	1	1	100%
Cheiro a 25°C (Factor de diluição)	3	<1	<1	0	100%	1	1	100%
Sabor a 25°C (Factor de diluição)	3	<1	<1	0	100%	1	1	100%
Turvação (NTU)	4	8,7	8,7	1	0%	1	1	100%
Alumínio (µg/L Al)	200	-	-	-	-	-	-	-
Benzo(a)pireno (µg/L)	0,010	-	-	-	-	-	-	-
Cálcio (mg/L Ca)	---	-	-	---	---	-	-	-
Chumbo (µg/L Pb)	25	-	-	-	-	-	-	-
Cobre (mg/L Cu)	2,0	-	-	-	-	-	-	-
<i>Clostridium perfringens</i> (N/100ml)	0	-	-	-	-	-	-	-
Dureza total (mg/L CaCO ₃)	---	-	-	---	---	-	-	-
Enterococos (N/100 mL)	0	-	-	-	-	-	-	-
Ferro (µg/L Fe)	200	-	-	-	-	-	-	-
Magnésio (mg/L Mg)	---	-	-	---	---	-	-	-
Níquel (µg/L Ni)	20	-	-	-	-	-	-	-
Nitritos (mg/L NO ₂)	0,5	-	-	-	-	-	-	-
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (µg/L):	0,10	-	-	-	-	-	-	-
Benzo(b)fluoranteno (µg/L)	---	-	-	---	---	-	-	-
Benzo(k)fluoranteno (µg/L)	---	-	-	---	---	-	-	-
Benzo(ghi)perileno (µg/L)	---	-	-	---	---	-	-	-
Indeno(1,2,3-cd)pireno(µg/L)	---	-	-	---	---	-	-	-
Trihalometanos - total (µg/L):	100	-	-	-	-	-	-	-
Clorofórmio(µg/L)	---	-	-	---	---	-	-	-
Bromofórmio(µg/L)	---	-	-	---	---	-	-	-
Bromodiclorometano(µg/L)	---	-	-	---	---	-	-	-
Dibromoclorometano(µg/L)	---	-	-	---	---	-	-	-
Antimónio (µg/L Sb)	5	-	-	-	-	-	-	-
Arsénio (µg/L As)	10	-	-	-	-	-	-	-
Benzeno (µg/L)	1,0	-	-	-	-	-	-	-
Boro (mg/L B)	1,0	-	-	-	-	-	-	-
Bromatos (µg/L BrO ₃)	10	-	-	-	-	-	-	-
Cádmio (µg/L Cd)	5,0	-	-	-	-	-	-	-
Cianetos (µg/L CN)	50	-	-	-	-	-	-	-
Crómio (µg/L Cr)	50	-	-	-	-	-	-	-
1,2 - dicloroetano (µg/L)	3,0	-	-	-	-	-	-	-

cont./...

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP) fixado no DL 306/2007	Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
		Mínimo	Máximo			Agendadas	Realizadas	
Fluoretos (mg/L F)	1,5	-	-	-	-	-	-	-
Mercurio (µg/L Hg)	1	-	-	-	-	-	-	-
Selénio (µg/L Se)	10	-	-	-	-	-	-	-
Cloretos (mg/L Cl)	250	-	-	-	-	-	-	-
Tetracloroeteno (µg/L)	10	-	-	-	-	-	-	-
Tricloroeteno (µg/L)	10	-	-	-	-	-	-	-
Tetracloroeteno e Tricloroeteno (µg/L)	10	-	-	-	-	-	-	-
Sódio (mg/L Na)	200	-	-	-	-	-	-	-
Sulfatos (mg/L SO ₄)	250	-	-	-	-	-	-	-
Alfa total (Bq/L)	0,1	-	-	-	-	-	-	-
Beta total (Bq/L)	1	-	-	-	-	-	-	-
Dose indicativa (mSv/ano)	0,10	-	-	-	-	-	-	-
Radão (Bq/L)	100	-	-	-	-	-	-	-
Pesticidas – total (µg/L)	0,50	-	-	-	-	-	-	-
Alacloro (µg/L)	0,10	-	-	-	-	-	-	-
Bentazona (µg/L)	0,10	-	-	-	-	-	-	-
Desetilterbutilazina (µg/L)	0,10	-	-	-	-	-	-	-
Diurão(µg/L)	0,10	-	-	-	-	-	-	-
Terbutilazina (µg/L)	0,10	-	-	-	-	-	-	-

Resumo:

Relativamente à análise que excedeu o valor paramétrico, para o parâmetro " Turvação ", informa-se que foi identificada como causa, a falta de manutenção/limpeza na rede de distribuição/reservatório. Não foram tomadas medidas corretivas, dado que a análise de verificação permitiu concluir que o incumprimento se encontrava ultrapassado.

Conforme preceituado no n.º 3 do Artigo 17º do D.L. 306/2007, na redação do D.L. 152/2017, a presente informação deverá permanecer disponível pelo período de um ano.

Paços do Concelho de Grândola, 26 de fevereiro de 2019.

O Vereador do Pelouro

Ricardo Costa